

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga MT, 04 Dezembro 2024

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO CONVÊNIO Nº 040/2024 PUBLICADO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, CONSTANTE NAS PAGINAS 50 E 51, NA AMM.

ERRATA DO CONVÊNIO Nº 040/2024 PUBLICADO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, CONSTANTE NAS PAGINAS 50 E 51, NA AMM.

Texto:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 04/12/2024 até 04/01/2024, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 04/12/2024 até 04/01/2025, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de digitação, fica corrigido a redação.

Araputanga/MT, 05 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 14/10/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Confeção de Material de Serigrafia e Uniformes, em atendimento a

demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

JS UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.813/0001-96, vencedora dos itens 8, 9, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, totalizando o valor global de R\$ 1.145.025,00.

VIU MIDIAS INDOOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.594.700/0001-69, vencedora do item 14, totalizando o valor global de R\$ 92.358,42.

LN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.640.562/0001-19, vencedora do item 15, totalizando o valor global de R\$ 89.588,80.

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 05 de dezembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 024/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE 1 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE 45KVA – 13,8KV – 220/127V E REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, EM ATENDIMENTO AS 60 CASAS HABITACIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORNECEDOR: A3 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.783.821/0001-51;

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II– Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 05 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DE NOVEMBRO – 2024

CONTRATO - nº 250/2024- Data: 21/11/2024 – **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **LOCADOR:** ANTONIO MARTINS LINHARES - **Valor:** R\$ 3.000,00 – **Objeto:** O LOCADOR é legítimo proprietário de um imóvel residencial, localizado a Rua Almirante Barroso, parte do lote 24 da quadra 12, Loteamento Jardim Primavera, CEP 78.260-000 na Cidade de Araputanga, destinado ao Programa de Aluguel Social, em conformidade com as especificações da Secretaria de Assistência Social. - **Dotação Orçamentaria:** (748) 09.002.08.244.1005.2088 – 3.3.90.36 F.R 1500- **Vigência do Contrato:** 21/11/2024 á 20/05/2025. **Fiscais do Contrato:** **Titular** - Giuliana Francesca Marcelo e Mariano, **Fiscal Suplente** - Claudineia Araujo dos Santos.

CONTRATO - nº 251/2024- Data: 22/11/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA - **Valor:** R\$ 592.725,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - **Dotação Orçamentaria:** (305) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F. R 1-701- **Vigência do Contrato:** 22/11/2024 à 31/12/2024. **Fiscais do Contrato: Titular** - Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente** - Cleber de Miranda Barros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022 – FIRMADO COM A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro: Cidade Monções, CEP: 04571-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 02.558.157/0001-62, representado neste ato pelo seus Procuradores Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX-63 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 267.XXX.XXX-56, e-mail pessoal: Fabio.levorin@telefonica.com, e-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro: Centro Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04571-936, e o Sr. Alex Eduardo De Freitas, Brasileiro, Casado, Administrador, Portador do documento de identidade nº XXXXX30, expedido pelo SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob o nº 070.XXX.XXX-02 Endereço residencial: Avenida Belvedere, 550 – São Jose do Rio Preto/SP – CEP 15056-000, E-mail pessoal: alex.freitas@telefonica.com, E-mail institucional; relacionamentoempresas.br@vivo.com.br, doravante designada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 312/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 29/11/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, os serviços serão prestados pelo valor mensal de R\$ 1.449,71 (mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 17.396,52 (dezesete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

O valor será acrescido na dotação da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Administração	(104) 03.003.04.122.1015.2017 - 33.90.39 F.R 1500	R\$ 4.799,04
Secretaria Municipal de Saúde	(453) 08.002.10.122.0001.2111 – 3.3.90.39 F.R 1.500	R\$ 4.799,04
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	(216) 05.001.12.361.1003.2029 – 3.3.90.39 F.R 1.500	R\$ 7.798,44

TOTAL	R\$ 17.396,52
-------	---------------

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 29 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Fabio Marques de Souza Levorin

Procurador

RG nº XXXXXX-63 SSP/SP e CPF sob o nº. 267.XXX.XXX-56

Alex Eduardo De Freitas

Procurador

RG nº XXXXXX30 SSP/SP, CPF sob o nº 070.XXX.XX-02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 481/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 481/2024

Autuado: JOSÉ ROBERTO NUNES CPF: 452.*****-00

Endereço: RUA APARECIDA MOREIRA CESAR - 32 – SÃO PAULO/SP

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ALTAMIRO ALVES DE SOUZA, 810, JARDIM ITÁLIA, também identificável como Quadra 15, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a lim-